

prejuízo do poder de avocação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Dirigir a acção inspectiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Desenvolver acções de esclarecimento e orientações dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infracções de vária índole;

1.3 — Verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;

1.4 — Elaborar e registar oficiosamente as declarações de remunerações na sequência do resultado apurado nas acções inspectivas;

1.5 — Participar e elaborar autos notícia em matéria de actuações ilegais dos beneficiários, dos contribuintes, sedeados na sua área de intervenção;

2 — Mais subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, direcções-gerais, inspecções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.3 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.5 — Decidir sobre os meios de prova justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.7 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnicas do conselho directivo;

3 — A presente subdelegação de competências produz efeitos desde o dia 1 de Abril do corrente ano, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos no entretanto praticados pela dirigente referida neste contexto.

19 de Abril de 2010. — O Director do Serviço de Fiscalização do Algarve, *Hugo João Matos Barros Leonardo*.

203186146

### Despacho n.º 7627/2010

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 21080/2008, da Directora do Departamento de Fiscalização do ISS, IP., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2008, e nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, sem a faculdade de subdelegar, na Chefe de Equipa da Secretaria do Serviço de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, Ana Filipa Malheiro Narciso Ribeiro Graça, no âmbito de intervenção da equipa que dirige, e sem prejuízo do poder de avocação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

1.3 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

1.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnicas do conselho directivo;

2 — A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 15 de Janeiro de 2010, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente referido que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

19-04-2010. — *Ricardo José Ramos Antunes*, Director do Serviço de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo.

203186154

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

#### Aviso n.º 8601/2010

Findo o prazo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2009, na Região de Saúde do Alentejo, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15 de Dezembro de 2009, aviso n.º 22441/2009, torna-se pública a lista de classificação final, homologada pelo Conselho Directivo, desta ARS, em 23/03/2010:

#### Lista de Classificação Final

Diogo Matos Peres Aires Pereira — 18,16 valores

Sandra de Fátima Nunes Leal Borralho — 15,88 valores

Luís Incera Martínez — 14,84 valores

14 de Abril de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203187848

#### Aviso n.º 8602/2010

### Procedimento de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar que concluíram o respectivo internato médico na 2.ª época de 2009, na Região de Saúde do Alentejo.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de Fevereiro e do Despacho n.º 7895/2009, de 9 de Março, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2009, faz-se público que, por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 30/03/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 2.ª época de 2009, na Região de Saúde do Alentejo, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de quatro postos de trabalho da categoria de assistente, previstos e não ocupados, nos Agrupamentos de Centros de Saúde que se indicam:

#### Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central I:

Centro de Saúde do Redondo — um posto de trabalho;

#### Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central II:

Centro de Saúde de Vendas Novas — um posto de trabalho.

#### Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral:

Centro de Saúde de Alcácer do Sal — um posto de trabalho

Centro de Saúde de Sines — um posto de trabalho

2 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 2.ª época de 2009, na Região de Saúde do Alentejo.

3 — Local de Trabalho: os locais de trabalho são os referidos no ponto 1 deste aviso, podendo as funções vir a ser exercidas em qualquer outro serviço com o qual esta Administração Regional de Saúde tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Método de selecção: O método de selecção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de selecção, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de Fevereiro.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Senhora Presidente do Conselho Directivo da Administração